



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
- Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI N.º 529/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 (DOIS) PROFESSORES SENDO 01 (UM) DE EDUCAÇÃO FÍSICA/COORDENADOR ESPORTIVO E 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2014, os profissionais necessários ao funcionamento dos Projetos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Divino de São Lourenço, com as seguintes especificações:

- a) **Um 01(um) Professor Educação Física / Coordenador Esportivo**, com carga horária de até 40 hs. (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na carreira V, do cargo de professor, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.
- b) **Um 01(um) Professor de Artes Marciais**, com carga horária de até 25hs. (vinte e cinco) horas semanais, percebendo remuneração constante na carreira V, do cargo de professor, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Esportes

27.813.000007-1018 - 3.1.90.04.00 - Ficha 00144 - Fonte 0000



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
- Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 4º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, se aplicando nessas situações o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – por infrações disciplinares, apuradas na forma do art. 4º.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 09 de janeiro de 2014.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e
quatorze. (09/01/2014).*

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração